



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
14ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL

Processo nº.: 5256078-67.2017.8.09.0051

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Requerido: LEMES & LIMA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA.

DECISÃO

Da análise dos autos, observo que, em que pese regularmente intimados da penhora (evento 80) e do laudo de avaliação (evento 177), o terceiro executado, Marcos Lemes, e seu cônjuge, Sueli Matuda Lemes, quedaram-se inertes e não apresentaram impugnação.

De rigor, portanto, o prosseguimento da execução, com a efetivação dos atos expropriatórios tendentes à satisfação do crédito da parte exequente.

Ante o exposto, ausente qualquer irrisignação em face da constrição efetivada, tendo em vista a concordância da parte exequente, **HOMOLOGO o laudo de avaliação do evento 149.**

Ademais, **DEFIRO** o pedido constante no evento 180, para **determinar a realização de leilão dos bens avaliados:** (i) Matrícula nº 134 – CRI de Paraúna/GO: “Fazenda ‘Nova’”, lugar denominado “Bandeira”. Três partes de terras na “Fazenda Nova”, com área total de mais ou menos 7 alqueires, 40 litros e 403,33m², ou seja, 36h 30 ares e 403,33m²; (ii) Matrícula nº 1.107 – CRI de Paraúna/GO: Duas partes de terras na “Fazenda Nova” com o total de 3 alqueires 63 litros e 201,66m²; (iii) Matrícula nº 2.304 – CRI de Paraúna/GO – “Fazenda Nova”, área de 54 hectares, 32 ares, 22 centiares ou 11 alqueires e 17 litros e 537m²; (iv) Matrícula nº 4.420 – CRI de Paraúna/GO: “Fazenda Nova” um terreno na “Fazenda Nova” com área de 7ha 26ª 00ca ou 01 alqueires 40 litros em terras de campos; (v) Matrícula nº 4.497 – CRI de Paraúna/GO: Um terreno na “Fazenda Nova”, com área de 01 alqueire 71 litros e 403,33m² de terras de campos).

Fixo as seguintes regras (art. 880, § 1º e 885, ambos do CPC):

1. LEILOEIRO E REMUNERAÇÃO

Para realização do leilão, **NOMEIO** como **leiloeira oficial a Sra. Camilla Correia Vecchi Aguiar** (e-mails: vecchileiloes@gmail.com; contato@vecchileiloes.com.br; telefones: (62) 99971-9922 e (62) 98214-6560), matriculada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 057 (art. 881, § 1º, do CPC), que assumirá no ato de anuência da nomeação os compromissos legais do artigo 884 e seus incisos e 887 do CPC, além de observar os procedimentos gerais insculpidos no Código de Processo Civil, a fim de organizar e realizar a alienação, adotando providências para a sua ampla divulgação.

A remuneração da leiloeira se dará em comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, o que não se inclui no valor do lance e deve ser informado previamente aos interessados.

2.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FACULTO, desde já, a possibilidade de pagamento do bem arrematado em 02 (duas) parcelas. A primeira parcela no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de lance arrematador, com prazo de depósito em conta judicial de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da arrematação, e a segunda parcela dos 50% (cinquenta por cento) remanescentes da arrematação, com o prazo de depósito em conta judicial em 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do leilão, devendo ser observado que a carta de arrematação apenas será expedida após o último pagamento, bem como que o valor da comissão do leiloeiro deverá ser paga à vista.

Consigno que o pagamento à vista terá preferência sobre o parcelado, quando os lances forem do mesmo valor.

Registro que o arrematante ficará responsável por enviar o comprovante de pagamento/depósito em conta judicial ao leiloeiro nomeado, e este último será responsável pelo acompanhamento do pagamento e comprovação nos autos.

3. LOCAL

DETERMINO a realização do leilão pela forma eletrônica, conforme o art. 882 do CPC.

4. INTERVALO e DATA

Com relação ao intervalo (interstício) entre o primeiro e segundo leilão, o CPC estipula o prazo mínimo de 01 (uma) hora. Destarte, **DETERMINO** que o primeiro e o segundo leilão deverão ocorrer no mesmo dia, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre eles, em data a ser indicada pelo referido leiloeiro, devendo ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, a iniciar-se após a intimação do leiloeiro judicial.

5. PREÇO VIL

FIXO como preço vil, a fim de impedir sua arrematação no segundo leilão, o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) da avaliação oficial (art. 891 do CPC).

6. EXPEÇA-SE EDITAL, observando o seguinte:

a) os requisitos do art. 886 do CPC;

b) afixar no mural do Fórum com antecedência mínima de 05 dias (art. 887, § 3º, do CPC);

c) publique-se no diário oficial com antecedência de 05 dias (art. 887, § 1º, do CPC);

d) cientifique-se as pessoas descritas no art. 889 do CPC, com 05 dias;

e) determino à leiloeira, nos termos do art. 887 do CPC, às expensas dele, a publicação do edital na rede mundial de computadores, no site: www.leiloesdajustica.com.br.

6.1. Antes, porém, aguarde-se a indicação da data para realização do leilão.

6.7. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores ou, não havendo causídico habilitado, mediante carta com aviso de recebimento, para que tome ciência do dia, hora e local da alienação judicial.

6.8. Havendo arrematação, obedecidas as formalidades legais, **LAVRE-SE** a respectiva carta (art. 903 do CPC).

Caso leiloeiro manifeste desinteresse na nomeação, retornem-me os autos conclusos.

Cumpra-se, expedindo-se os atos necessários.

Esta decisão/despacho possui força de mandado/ofício/alvará, nos termos do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial – CGJ/TJGO.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Tatianne Marcella Mendes Rosa Borges Mustafa

Juíza de Direito